



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

(Do Sr. Vereador Marcelo Aparecido Marin)

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 1315/2022
Data: 11/11/2022 - Horário: 16:08
Legislativo - EME 17/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 58/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023”.

Art. 1º Altera-se a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023 (Projeto de Lei nº 58/2022), conforme especificação a seguir:

I – Ações e serviços públicos de saúde:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Secretaria de Saúde	Recurso financeiro para a realização de exames de endoscopia	R\$ 25.000,00
II- Secretaria de Saúde	Recurso financeiro para a realização de exames de ultrassom	R\$ 25.000,00
III- Secretaria de Saúde	Repasse de recurso financeiro a título de subvenção social à Associação Voluntária do Câncer “Dr. Fuad Haddad”, inscrita no CNPJ sob nº 02.552.539/0001-89	R\$ 7.000,00
IV- Secretaria de Saúde	Repasse de recurso financeiro a título de subvenção social à APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Palmital/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.893.795/0001-01	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 62.000,00

II – Demais ações e serviços públicos:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Secretaria da Assistência Social	Repasse de recurso financeiro a título de subvenção social à Vila Vicentina de Palmital - ASILO, inscrita no CNPJ sob nº 53.594.560/0001-88	R\$ 5.000,00
II- Secretaria da Assistência Social	Repasse de recurso financeiro a título de subvenção social ao Centro de Recuperação do Alcoolatra - CERECA, inscrita no CNPJ sob nº 50.833.789/0001-30	R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

III- Secretaria da Assistência Social	Repasse de recurso financeiro a título de subvenção social à Associação Palmitalense do Bem Estar do Menor - APABEM, inscrita no CNPJ sob nº 47.602.792/0001-38	R\$ 3.500,00
IV- Secretaria da Assistência Social	Repasse de recurso financeiro a título de subvenção social à ACTA – Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescentes “Tobias de Aguiar”, inscrita no CNPJ sob nº 05.050.921/0001-82	R\$ 15.000,00
V- Secretaria da Assistência Social	Repasse de recurso financeiro a título de subvenção social ao Club Feminino para Proteção à Infância “Projeto Gota Verde”, inscrita no CNPJ sob nº 53.594.826/0001-92	R\$ 3.500,00
VI- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Repasse de recurso financeiro a título de subvenção social à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital - ACIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.232/0001-51	R\$ 20.000,00
Total		R\$ 52.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a alteração dos valores nas unidades orçamentárias especificadas no artigo anterior, serão deduzidos na seguinte conformidade:

I – Anula:

ÓRGÃO:	02 – EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.11 – ENCARGOS GERAIS
UNID. EXECUTORA:	02.11.01 – ENCARGOS GERAIS
DOT. ORÇAMENTÁRIA:	99.999.0132.2.012.000 – EMENDAS IMPOSITIVAS
NATUREZA DA DESPESA	9.9.99.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE:	01-TESOURO
VALOR:	R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Art. 3º Em razão da Emenda Individual Impositiva proposta, modifiquem-se os demais quadros e anexos componentes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 10 de novembro de 2022.

APROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

unanimidade

05/12/22

MARCELO APARECIDO MARIN
Vereador

Fabiano José dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº __, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

(Do Sr. Vereador Marcelo Aparecido Marin)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

As Emendas Individuais de execução obrigatória – Emendas Impositivas, em sentido amplo, têm sua origem na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que *“altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica”*, sendo aplicável aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Dessa forma, por meio da Emenda nº 17 à Lei Orgânica do Município de Palmital, foi instituído o orçamento impositivo.

Assim, apresentamos a presente Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 58/2022, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023”*, e contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 10 de novembro de 2022.

MARCELO APARECIDO MARIN
Vereador